

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
Rua Cirilo José de Lima, 134, Centro, Mato Grosso

PLANO DE AÇÃO 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)
MATO GROSSO – PB

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - CAE DE MATO GROSSO - PB

DOCUMENTO: 01/2025 – PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023 – 2026

1. COMPOSIÇÃO

Maria Elivânia de Lima

Membro Titular – Representante de Trabalhadores da Educação
Presidenta do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Rita Maria da Silva

Membro Suplente – Representante de Trabalhadores da Educação

Maria Marta Serafim da Silva Araújo

Membro Titular – Representante de Trabalhadores da Educação
Vice-presidente

Joseci Alves de Lima

Membro Suplente – Representante de Trabalhadores da Educação

Maria do Rozário da Silva Sousa

Membro Titular – Representante dos Pais de Aluno

Lidiane da Silva Lima

Membro Suplente – Representante dos Pais de Aluno

Raimundo da Silva Sobrinho

Membro Titular – Representante dos Pais de Aluno

Joana D'arc da Silva Barros

Membro Suplente – Representante dos Pais de Aluno

Thais Vieira Campos

Membro Titular – Representante do Executivo

Maria Aparecida Andrade de Lima

Membro Suplente – Representante do Executivo

Maria Aparecida de Lima Silva

Membro Titular - Representante da Sociedade Civil Organizada

Verônica Pereira de Freitas Lima

Membro Suplente - Representante da Sociedade Civil Organizada

Rita de Cássia Lima da Silva

Membro Titular - Representante da Sociedade Civil Organizada

Liliane da Silva Lima

Membro Suplente - Representante da Sociedade Civil Organizada

2. FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO O disposto na **Resolução FNDE nº 06 de maio de 2020** que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, orientando sobre a composição dos CAE, suas atribuições e as obrigações dos Entes Executores

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) delibera pela realização **6 (seis) reuniões** ordinárias para o exercício de **2025**. O CAE está ciente de que esta frequência é **INFERIOR ao mínimo legal de reuniões mensais (12 ao ano)** exigido pela Resolução FNDE nº 6/2020. No entanto, em razão de condicionantes logísticas e operacionais do município, o Conselho define este calendário reduzido como o **mínimo alcançável** para garantir a fiscalização dos pontos mais críticos do PNAE.

3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

O CAE estabelece as seguintes metas mensuráveis para o ano de 2025, visando a plena conformidade e o controle social eficaz do PNAE:

3.1 FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E AGRICULTURA FAMILIAR

Meta Específica	Indicador de Cumprimento	Prazo	Base Legal (FNDE/PNAE)
Emitir Parecer de Contas	Emissão e envio do Parecer Conclusivo do CAE sobre a Prestação de Contas do PNAE (referente ao exercício de 2025) à Entidade Executora (Prefeitura) e ao FNDE (via sistema).	15 de fevereiro de 2026	Resolução FNDE/Lei nº 11.947/2009.
Fiscalizar 30% da Agricultura Familiar (AF)	Acompanhar os processos de Chamada Pública e verificar se a Entidade Executora atingiu o mínimo de 30% dos recursos federais repassados pelo PNAE destinados à aquisição de alimentos da AF.	Dezembro de 2025	Lei Federal nº 11.947/2009.
Acompanhar Licitações	Monitorar e documentar o acompanhamento de, no mínimo, 2 (duas) processos de Chamadas Públicas e/ou Licitações para aquisição de alimentos ao longo do ano.	Dezembro de 2025	Resolução FNDE.

3.2 QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR

Meta Específica	Indicador de Cumprimento	Prazo	Base Legal (FNDE/PNAE)
Visita de Inspeção às Escolas	Realizar visitas de fiscalização 100% das 8 Unidades Escolares da rede municipal, priorizando as áreas críticas (cozinha, estoque, aceitabilidade).	Dezembro de 2025	Lei nº 11.947/2009.
Monitorar Ultraprocessados	Acompanhar e verificar a adequação dos cardápios, garantindo que o percentual de aquisição de alimentos processados e ultraprocessados não exceda 15% do total anual ofertado, conforme nova regra do FNDE para 2025.	Dezembro de 2025	Resolução FNDE nº 3/2025.

3.3 ESTRUTURA E CONTROLE SOCIAL

Meta Específica	Indicador de Cumprimento	Prazo	Base Legal (FNDE/PNAE)
Cumprir Frequência de Reuniões	Realizar 100% (6) das Reuniões Ordinárias deliberadas pelo Conselho para o ano de 2025, com registro em ata e quórum legal.	Dezembro de 2025	Resolução FNDE nº 6/2020.
Garantir a Estrutura	Assegurar que o Município forneça a infraestrutura completa ao CAE (sala, computador, internet, transporte e alimentação em reuniões) conforme estabelecido na Resolução FNDE.	Março de 2025 (Início)	Resolução FNDE nº 6/2020.
Capacitação de Membros	Promover ou participar de, no mínimo, 1 (uma) capacitação externa ou interna sobre as	Junho de 2025	Resolução FNDE.

Meta Específica	Indicador de Cumprimento	Prazo	Base Legal (FNDE/PNAE)
	novas regras do PNAE (Resolução nº 3/2025).		

4. ESTRATÉGIAS PARA 2025

4.1 REUNIÕES

4.1.1 REUNIÕES ORDINÁRIAS

- I. Serão realizadas **6 (seis) Reuniões Ordinárias**, com frequência bimestral (uma a cada dois meses), conforme calendário a ser deliberado na primeira reunião de 2025.
- II. O CAE formalizará em Ata de Reunião a ciência da **divergência** entre esta frequência (6 anuais) e o mínimo legal de 12 reuniões ordinárias anuais exigido pelo FNDE, justificando-a com base nos desafios operacionais locais.
- III. O formato será preferencialmente presencial ou híbrido, intercalando manhãs e tardes para facilitar a participação dos membros.

Reunião	Mês	Data Proposta	Dia da Semana
1ª	FEVEREIRO	25 de Fevereiro	Terça-feira
2ª	ABRIL	29 de Abril	Terça-feira
3ª	JUNHO	24 de Junho	Terça-feira
4ª	AGOSTO	26 de Agosto	Terça-feira
5ª	OUTUBRO	28 de Outubro	Terça-feira
6ª	DEZEMBRO	16 de Dezembro	Terça-feira

4.1.2 REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS:

- I. Sempre que houver necessidade e mediante convocação do Presidente ou solicitação de 1/3 dos membros.

4.2 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

a) Visitas às Unidades Educacionais:

- Serão feitas visitas SEMESTRAIS às unidades educacionais.
- As visitas abrangerão as 8 escolas da Rede de Ensino de Mato Grosso-PB.
- As datas poderão ser acrescidas sempre que houver denúncias/necessidades.
- As visitas serão orientadas por uma lista de verificação construída e aprovada pelo CAE.

b) Diligências e Acompanhamento Financeiro:

- I. Os conselheiros será destacado para acompanhar regularmente as contas do município, os procedimentos de aquisição de alimentos, e a aquisição via licitação ou Chamada Pública.
- II. **Meta de Conformidade:** Acompanhar e garantir que a compra de produtos da Agricultura Familiar atinja o mínimo legal de **30% dos recursos repassados pelo FNDE**.
- III. **Meta de Prestação de Contas:** Realizar a análise da prestação de contas do PNAE de 2025 e emitir o **Parecer Conclusivo** do CAE até **15 de fevereiro de 2026**.

5. FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS

- Buscar parcerias com o FNDE para garantir a formação necessária.
- Buscar outras parcerias (CGU, CECANE, MP, Tribunal de Contas, etc.).

6. SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES/COMUNICAÇÃO

- Criar ferramenta para sistematizar informações das visitas.
- Tabular as informações dos relatórios e demais dados.
- Avaliar os dados obtidos para subsidiar ações e estratégias futuras.
- Avaliar os dados das visitas com vistas ao aprimoramento das práticas da alimentação escolar.

7. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

De acordo com o disposto na **Resolução CD/FNDE nº 6 de maio de 2020**, o Município deve garantir ao CAE a infraestrutura e recursos necessários à plena execução das atividades.

7.1 INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS:

- Materiais de escritórios, mobiliário, computador, impressora, telefone, acesso à internet e sala híbrida para reuniões.
- Material de limpeza (ou serviço de limpeza).
- Sede na Prefeitura Municipal de Mato Grosso - PB, com uma sala para uso do CAE e salas de reuniões.

7.2 RECURSOS HUMANOS:

- Disponibilizar um servidor ou servidora (Auxiliar Técnico de Educação) para exercer as atividades do expediente administrativo do CAE.
- Disponibilizar estagiários das áreas afins (nutrição, jornalismo, etc.) para auxiliar na sistematização de dados.

7.3 RECURSOS DE LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO:

- Garantir o **transporte de ida e retorno** do local indicado pelo Conselheiro para atividades programadas (reuniões e visitas).

- Prover alimentação nas Reuniões presenciais ou híbridas e nas Visitas realizadas pelo CAE.
- **Liberação de Servidores:** A liberação do servidor público municipal para executar as atribuições regimentais deve ser formalizada por ato do Executivo, sem prejuízo de suas funções profissionais.

7.4 RECURSOS FINANCEIROS E DIVULGAÇÃO:

- O CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. O Município deve garantir o aporte de recursos necessários para o cabal cumprimento das tarefas.
- Contribuir com a divulgação das atividades do Conselho, por meio de comunicação oficial, e prover página específica para as comunicações do Conselho na página oficial.

Mato Grosso – PB, 19 de fevereiro de 2025.

Conselho de Alimentação Escolar da Cidade de Mato Grosso - PB
Publicação autorizada conforme doc. Portaria 209 de 2022

Maria Elivânia de Lima

Maria Elivânia de Lima
Presidenta do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Mato Grosso-PB
Representante de Trabalhadores da Educação